



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.005/2023-PERP



ORIGEM DA LICITAÇÃO: Secretaria da Educação.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material didático com objetivo na proficiência em língua portuguesa e matemática e as avaliações externas para atender alunos e professores para o ensino fundamental I e II e aquisição Kit Didático para atender à demanda de alunos e professores da Modalidade de Ensino Educação de Jovens de Adultos – EJA da rede municipal de ensino, junto a Secretaria de Educação de Quixadá/CE.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.

VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

LOCAL DO PREGÃO: www.bilcompras.org.br *Acesso Identificado no link -licitações*.

1. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08hs00min do dia 31/05/2023
2. **FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** às 08hs00min do dia 14/06/2023
3. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08hs01min às 08hs59min do dia 14/06/2023
4. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09hs00min do dia 14/06/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro, José Ivan de Paiva Júnior, nomeado pela Portaria nº 11.04.002/2023 de 11 de abril de 2023, juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicado, as PROPOSTAS DE PREÇOS, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Federal 10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital. Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
2. **LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. **ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** O Município de Quixadá que é signatário do instrumento contratual;
6. **CONTRATADA:** Pessoa jurídica a qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **PREGOEIRO:** Servidor(a) ou nomeada, designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
8. **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão;
9. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da



licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

10. PMQ: Prefeitura Municipal de Quixadá;

11. DOE; Diário Oficial do Estado;

12. ÓRGÃO PROVIDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, entidade conveniada com o Município de Quixadá mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor a partir de 06 de janeiro de 2021.

13. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

15. ÓRGÃO GERENCIADOR: órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

16. ÓRGÃO PARTICIPANTE: órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

17. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE: órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

1 - DO OBJETO

1.1 – Registro de preço para futura e eventual aquisição de material didático com objetivo na proficiência em língua portuguesa e matemática e as avaliações externas para atender alunos e professores para o ensino fundamental I e II e aquisição Kit Didático para atender à demanda de alunos e professores da Modalidade de Ensino Educação de Jovens de Adultos – EJA da rede municipal de ensino, junto a Secretaria de Educação de Quixadá/CE.

1.2 – Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO;

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA – PARECER TÉCNICO PEDAGÓGICO

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÕES;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

2 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO.

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações, e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quixadá e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais, compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até 01 (um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado ou operador da corretora de mercadorias, quando for o caso, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

2.1.1 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.1.2 - Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3042-9909 ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa



das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - poderá ser obtida no site www.bllcompras.org.br, acesso "corretoras".

2.1.3 - Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada ou diretamente no site da Bolsa. O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.1.4 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, poderes específicos de sua representação no pregão;

b) Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.

2.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido --aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), TCU/CNJ. O Pregoeiro fará pesquisa no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> na fase de habilitação, declarando inabilitadas os licitantes que se enquadrem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Quixadá;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.6 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.7 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.8 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: www.bllcompras.org.br

2.9 - As empresas, pessoas físicas ou jurídicas e as sociedades simples interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.1.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br;

2.10 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



2.11 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.12 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

2.13 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.14 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente no site da Bolsa ou através de uma corretora de mercadorias associada. No caso de optar pelo credenciamento por corretora, a relação completa daquelas vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, poderá ser obtida no site www.bll.orgcompras.org.br- acesso "corretoras" até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.15 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;

2.16 - A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

2.17 - As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

2.18 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, previsto no subitem 2.1.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br;

2.19 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRD - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

3.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

3.3 - Os licitantes **encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.4 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.6 - Ao realizar o cadastro dos valores nos respectivos itens, a licitante fica ciente e anui com os seguintes termos:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

b) Declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz



plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame, em obediência ao disposto no art. 4º VII da Lei nº 10.520/2002.

- c) A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- d) Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e seus anexos.
- e) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.
- f) Até a abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente cadastrada ou substituí-la.
- g) Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- h) A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, as normas e exigências deste edital.
- i) Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.
- j) A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

3.7.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

3.7.2- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

3.7.2.1- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

3.7.3- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

3.7.3.1- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

3.7.4- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

3.7.5- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

3.7.6- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

4 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.





- 4.3- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.4- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.5- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.6- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 4.7- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.8- O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.
- 4.9- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.10- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.11- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 4.12- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.13- A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.14- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.15- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 4.16- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 4.17- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.18- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.19- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.20- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.21- O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 4.22- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.23- Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 4.24- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



4.25- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.26- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.27- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.28- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

4.29- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

4.29.1- no país;

4.29.2- por empresas brasileiras;

4.29.3- por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.29.4- por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.30- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.31- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.32- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.33- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.34- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.35-DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

4.35.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

4.35.2- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

4.35.3- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.35.4- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

4.35.5- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada





em ata;

4.35.6- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

4.35.7- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4.35.8- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

4.35.9- Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.35.10- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chaf" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.35.11- O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

4.35.12- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

4.35.13- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.35.14- Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

4.35.15- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.2- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.3- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.7- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



5.9- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

5.10- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.11- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.12- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

AO PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.005/2023-PERP

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

5.13- Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento; a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.13.1 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, ao Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

5.13.2 - Para a habilitação jurídica e qualificação técnica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

5.13.3 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar, o referido documento, constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 5.13, para que seja apensado ao processo de licitação.

5.13.4 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.13.

5.13.5 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.13.6 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

5.14 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

5.14.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) **EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- d) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
e) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- f) **CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF** do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;

5.14.2 – PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
b) Fazenda Estadual (FIC);

5.14.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Provas de regularidade, em plena validade, para com:

- a) a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
b) a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante) - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
d) Prova de regularidade fiscal junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

- 5.14.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
5.14.3.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;
5.14.3.3 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação.

5.14.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.14.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução.
5.14.4.2. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item anterior, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.
5.14.4.3. Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em





questão, e:

I- Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II- Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicado às sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente;

5.14.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.14.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

5.14.5.2. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

5.14.5.3. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso 1, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

5.14.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

5.14.5.5. No caso das demais sociedades empresariais, deverá constar ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

5.14.5.6. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial - constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

5.14.6 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

a) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V do artigo 27 Lei nº 8.666/93 – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o modelo apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

b) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado** e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital. Contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

c) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e aceita o teor completo do Edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugere-se o modelo constante no edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

d) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o





modelo apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso-identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.



6 - ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

6.1- Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ/CPF, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos-sede e filiais - da licitante.

6.2- Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

6.3- Somente serão aceitos os documentos enviados imediatamente no sistema, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro, exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados quando solicitado;

6.4- As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.

6.5- Ao Pregoeiro poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

7 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

7.1 - O credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL deverá ser providenciado até 01 (um) dia antes da data e hora de apresentação das propostas constante do preâmbulo deste edital. No horário e data ali mencionados, o licitante apresentará declaração, constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quixadá.

7.2 - A partir da hora e data previstos no Edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico pelo Pregoeiro com a divulgação das propostas de preços recebidas, analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se a análise de preços, que dar-se-á posteriormente, decidindo motivadamente a respeito, e procedendo a classificação exclusivamente daquelas que tenham atendido às exigências deste edital.

7.3 - Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

7.4 - No caso de desconexão com ao Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

7.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

7.6 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.7 - A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Declarada encerrada, a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.

7.9- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao





melhor preço.

7.9.2 - Para efeito do disposto no 7.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.9.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.9.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.4 - O disposto no item 7.9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10 - Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, e os presentes à sessão serão comunicados.

7.12 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, ao Pregoeiro realizará análise dos documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda ao Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

7.13 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

7.14 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

7.15 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

7.16 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

7.17 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.18 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.19 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

7.20 - Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Quixadá;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- d) O pedido, com suas especificações.

7.21 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro quando mantiver sua decisão, encaminhará os





autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº 10.024/2019).

7.22 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.23 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.24 - Caso a Autoridade Superior, não esteja conectada para homologação e/ou adjudicação, a sessão será suspensa e a qualquer momento esses atos serão procedidos, devendo os interessados consultarem o sistema.

7.25 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

7.26 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.27 - Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.28 - A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, bem como no flanelógrafo do município, e ainda no campo próprio do sistema promotor. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

7.29 - Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.30 - Ao Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para suas decisões.

7.31 - Todos os procedimentos do Pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata divulgada no sistema eletrônico, inclusive a indicação do licitante vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

7.32 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo o Pregoeiro.

7.33 - Ao Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.34 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega das propostas esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data, e horário, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma adotada inicialmente.

7.35 - A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

7.36- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

7.36.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE





8.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo V – Minuta de Contrato.

9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo V – Minuta de Contrato.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, é da competência do PREGOEIRO.

10.2 - A homologação deste pregão é da competência do titular da origem desta licitação.

10.3 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

11. DA FONTE DE RECURSOS E DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

11.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: *“Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.*

12. DILIGÊNCIA:

12.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

12.2. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

13.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços (ANEXO IV) a ser celebrada.

13.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de Quixadá-CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

13.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo município de Quixadá-CE.

13.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas





neste Edital.

13.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Cartas Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa aos autos processuais.

13.2.4. Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora.

13.2.4.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento do produto.

13.2.4.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

13.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

13.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013)

13.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses.

13.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Quixadá-CE e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.11. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.12. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

13.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

13.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item.

13.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14 – DA FISCALIZAÇÃO





14.1 - A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pelo Secretário de Pasta do Município de Quixadá.

14.2 - A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Quixadá.

14.3 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Quixadá.

15 - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.

15.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria Contratante do município de Quixadá-CE.

15.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e deste termo.

15.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

15.5. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

15.6. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

16.1.1 - Ensejar retardamento da realização do certame.

16.1.2 - Cometer fraude fiscal.

16.1.3 - Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.

16.1.4 - Apresentar documento ou declaração falsa.

16.1.5 - Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.

16.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo.

16.1.7 - Cometer fraude na entrega do produto, e

16.1.8 - Descumprir prazos.

16.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o Termo Contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, na entrega do produto, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias, na entrega do produto.

c.2) Desistência de entregar o produto.

16.4 - As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.



16.5 - O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

16.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com o Município de Quixadá serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

16.7 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Quixadá será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

16.8 - As sanções previstas no item 16.7 poderão ser aplicadas à Contratada que:

16.8.1 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

16.8.2 - Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

16.9 - A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

16.10 - Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1988.

17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@quixada.ce.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço ao Setor de Licitação, Rua José Jorge Matias, s/n, Bairro Campo Velho, CEP nº 63.907-010, Quixadá-Ce. Destinado ao Pregoeiro Oficial.

17.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

18.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua





propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática Obstrutiva": (a) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 18.1 deste Edital; (b) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4. O Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física Contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

19. DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

20.3 - Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

20.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.5 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Quixadá.

20.8 - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;






20.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;
20.10 - O resultado deste Pregão será publicado na forma da sua divulgação.

21 - DO FORO

21.1 - O Foro, designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo Contratual, será o da Cidade de Quixadá - Ceará.

Quixadá-Ce, 26 de maio de 2023.



Verúzia Jardim de Queiroz
Secretária e Ordenadora de Despesas da
Secretaria da Educação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de material didático com objetivo na proficiência em língua portuguesa e matemática e as avaliações externas para atender alunos e professores para o ensino fundamental I e II e aquisição Kit Didático para atender à demanda de alunos e professores da Modalidade de Ensino Educação de Jovens de Adultos – EJA da rede municipal de ensino, junto a Secretaria de Educação de Quixadá/CE.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a Secretaria de Educação, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública. O livro didático é um material de cunho pedagógico. Assim como outros instrumentos escolares, como quadro, livros literários e projetor, é considerado básico e muitas vezes central para a prática docente. O material, portanto, é uma fonte de informações para os envolvidos no processo de ensino-aprendizagem. É útil tanto para auxiliar o professor no exercício de sua profissão quanto para a aquisição de conhecimentos dos alunos. Em muitos contextos, o livro didático funciona como um guia de ensino, ajudando a escola em seu trabalho de formação de indivíduos. Por fim é importante ressaltar, que os livros didáticos são extremamente importantes para o processo de aprendizagem dos alunos da rede de ensino do município, em especial na rede pública. Além disso, são ferramentas norteadoras para os professores.

A aquisição justifica-se pela necessidade de elevar os indicadores educacionais do município de Quixadá, sendo necessário investir nos processos formativos de nossos professores e garantir materiais estruturados para os alunos alcançarem melhoria da aprendizagem. A aquisição de livros e kits pedagógicos, para os alunos e professores da Educação de Jovens e Adultos - EJA justifica-se pela necessidade de um melhor desempenho no processo ensino aprendizagem, visando à busca cada vez mais de um conhecimento estruturado, possibilitando aos alunos e professores um melhor aproveitamento do tempo pedagógico e conseqüentemente um crescimento cidadão. A proposta ainda se aprofunda no resgate dos valores de cidadania e reconstrução da convivência mútua entre família, escola e sociedade. Haja vista que esses valores atualmente andam esquecidos, provocando inúmeros problemas às unidades de ensino e principalmente um prejuízo incalculável as vidas desses alunos, comprometendo assim o futuro da nossa cidade, estado e país.

O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta unidade gestora, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 7.892/2013.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. A aquisição ora solicitada, será realizado por empresa especializada, devendo o mesmo obedecer a todas as normas necessárias à sua contratação, como também atender todos os critérios abaixo:

LOTE 1 – MATERIAL DIDÁTICO – FUNDAMENTAL I E II – DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.1	AVANÇA MAIS - LIVRO DO ALUNO 1º Ano - Língua Portuguesa 1º ANO - Editora: Scarpa - LIVRO DO ALUNO - ISBN: 978-65-86673-12-8.	UND	744	179,000	133.176,00
1.2	AVANÇA MAIS - CADERNO DE ATIVIDADES 1º Ano - Língua Portuguesa - 1º ANO - Editora: Scarpa - CADERNO DE ATIVIDADES - ISBN: 978-65-86673-51-7.	UND	797	89,667	71.464,60
1.3	AVANÇA MAIS - LIVRO DO PROFESSOR 1º ANO - Língua Portuguesa 1º Ano - Editora: Scarpa - LIVRO DO PROFESSOR - ISBN: 978-65-86673-13-5.	UND	53	189,000	10.017,00





1.4	AVANÇA MAIS - LIVRO DO ALUNO 1º ANO - Matemática 1º Ano - Editora: Scarpa - LIVRO DO ALUNO - ISBN: 978-65-86673-29-6.	UND	744	149,000	110.856,00
1.5	AVANÇA MAIS - CADERNO DE JOGOS 1º ANO - Matemática - 1º Ano - Editora: Scarpa - CADERNO DE JOGOS - ISBN: 978-65-86673-52-4.	UND	797	124,667	99.369,60
1.6	AVANÇA MAIS - LIVRO DO PROFESSOR 1º ANO - Matemática 1º Ano - Editora: Scarpa - LIVRO DO PROFESSOR - ISBN: 978-65-86673-30-2.	UND	53	194,000	10.262,00
1.7	AVANÇA MAIS - LIVRO DO ALUNO 2º ANO - Língua Portuguesa 2º Ano - Editora: Scarpa - LIVRO DO ALUNO - ISBN: 978-65-86673-14-2.	UND	750	179,000	134.250,00
1.8	AVANÇA MAIS - CADERNO DE ATIVIDADES 2º ANO - Língua Portuguesa - 2º Ano - Editora: Scarpa - CADERNO DE ATIVIDADES - ISBN: 978-65-86673-56-0.	UND	791	89,667	70.926,60
1.9	AVANÇA MAIS - LIVRO DO PROFESSOR 2º ANO - Língua Portuguesa 2º Ano - Editora: Scarpa - LIVRO DO PROFESSOR - ISBN: 978-65-86673-15-9.	UND	42	189,000	7.938,00
1.10	AVANÇA MAIS - LIVRO DO ALUNO 2º ANO - Matemática 2º Ano - Editora: Scarpa - LIVRO DO ALUNO - ISBN: 978-65-86673-31-9.	UND	750	149,000	111.750,00
1.11	AVANÇA MAIS - MATEMÁTICA - 2º ANO - Editora: Scarpa - CADERNO DE JOGOS - ISBN: 978-65-86673-63-1.	UND	791	124,667	98.611,60
1.12	AVANÇA MAIS - MATEMÁTICA 2º ANO - Editora: Scarpa - LIVRO DO PROFESSOR - ISBN: 978-65-86673-32-6.	UND	42	194,000	8.148,00
1.13	AVANÇA MAIS - LIVRO DO ALUNO 4º ANO - Língua Portuguesa 4º Ano - Editora: Scarpa - LIVRO DO ALUNO - ISBN: 978-65-86673-17-3.	UND	675	179,000	120.825,00
1.14	AVANÇA MAIS - LIVRO DO PROFESSOR 4º ANO - Língua Portuguesa 4º Ano - Editora: Scarpa - LIVRO DO PROFESSOR - ISBN: 978-65-86673-18-0.	UND	46	189,000	8.506,00
1.15	AVANÇA MAIS - LIVRO DO ALUNO 4º ANO - Matemática 4º Ano - Editora: Scarpa - LIVRO DO ALUNO - ISBN: 978-65-86673-34-0.	UND	675	149,000	100.575,00
1.16	AVANÇA MAIS - CADERNO DE JOGOS 4º ANO - Matemática - 4º Ano - Editora: Scarpa - CADERNO DE JOGOS - ISBN: 978-65-86673-48-7.	UND	720	124,667	89.760,24
1.17	AVANÇA MAIS - LIVRO DO PROFESSOR 4º ANO - Matemática 4º Ano - Editora: Scarpa - LIVRO DO PROFESSOR - ISBN: 978-65-86673-35-7.	UND	45	194,000	8.730,00
1.18	AVANÇA MAIS - LIVRO DO ALUNO 5º ANO - Língua Portuguesa 5º Ano - Editora: Scarpa - LIVRO DO ALUNO - ISBN: 978-65-86673-19-7.	UND	750	179,000	134.250,00
1.19	AVANÇA MAIS - LIVRO DO PROFESSOR 5º ANO - Língua Portuguesa 5º Ano - Editora: Scarpa - LIVRO DO PROFESSOR - ISBN: 978-65-86673-20-3.	UND	45	189,000	8.505,00
1.20	AVANÇA MAIS - LIVRO DO ALUNO 5º ANO - Matemática 5º Ano - Editora: Scarpa - LIVRO DO ALUNO - ISBN: 978-65-86673-36-4.	UND	750	149,000	111.750,00
1.21	AVANÇA MAIS - LIVRO DO ALUNO 5º ANO - Matemática - 5º Ano - Editora: Scarpa - CADERNO DE JOGOS - ISBN: 978-65-86673-49-4.	UND	796	124,667	99.110,27
1.22	AVANÇA MAIS - LIVRO DO PROFESSOR 5º ANO - Matemática 5º Ano - Editora: Scarpa - LIVRO DO PROFESSOR - ISBN: 978-65-86673-36-4.	UND	45	194,000	8.730,00
1.23	AVANÇA MAIS - LIVRO DO ALUNO 8º ANO - Língua Portuguesa 8º Ano - Editora: Scarpa Editora - ISBN: 978-65-86673-25-8.	UND	900	179,000	161.100,00
1.24	AVANÇA MAIS - LIVRO DO PROFESSOR 8º ANO - Língua Portuguesa 8º Ano - Editora: Scarpa Editora - ISBN: 978-65-86673-26-5.	UND	45	189,000	8.505,00
1.25	AVANÇA MAIS - LIVRO DO ALUNO 8º ANO - Matemática	UND	900	184,000	165.600,00





	8º Ano - Editora: Scarpa Editora - ISBN: 978-65-86673-40-1.				
1.26	AVANÇA MAIS - LIVRO DO PROFESSOR 8º ANO - Matemática 8º Ano - Editora: Scarpa Editora - ISBN: 978-65-86673-41-8.	UND	45	194.000	8.730,00
1.27	AVANÇA MAIS - LIVRO DO ALUNO 9º ANO - Língua Portuguesa 9º Ano - Editora: Scarpa Editora - ISBN: 978-65-86673-27-2.	UND	900	179.000	161.100,00
1.28	AVANÇA MAIS - LIVRO DO PROFESSOR 9º ANO - Língua Portuguesa 9º Ano - Editora: Scarpa Editora - ISBN: 978-65-86673-28-9.	UND	45	189.000	8.505,00
1.29	AVANÇA MAIS - LIVRO DO ALUNO 9º ANO - Matemática 9º Ano - Editora: Scarpa Editora - ISBN: 978-65-86673-42-5.	UND	900	184.000	165.800,00
1.30	AVANÇA MAIS - LIVRO DO PROFESSOR 9º ANO - Matemática 9º Ano - Editora: Scarpa Editora - ISBN: 978-65-86673-43-2.	UND	45	194.000	8.730,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 1 R\$					2.245.389,90

LOTE 2 – MATERIAL DIDÁTICO – FUNDAMENTAL I E II – DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
2.1	AVANÇA MAIS - LIVRO DO ALUNO 1º Ano - Língua Portuguesa 1º ANO - Editora: Scarpa - LIVRO DO ALUNO - ISBN: 978-65-86673-12-8.	UND	248	179.000	44.392,00
2.2	AVANÇA MAIS - CADERNO DE ATIVIDADES 1º Ano - Língua Portuguesa - 1º ANO - Editora: Scarpa - CADERNO DE ATIVIDADES - ISBN: 978-65-86673-51-7.	UND	265	89,667	23.761,76
2.3	AVANÇA MAIS - LIVRO DO PROFESSOR 1º ANO - Língua Portuguesa 1º Ano - Editora: Scarpa - LIVRO DO PROFESSOR - ISBN: 978-65-86673-13-5.	UND	17	189.000	3.213,00
2.4	AVANÇA MAIS - LIVRO DO ALUNO 1º ANO - Matemática 1º Ano - Editora: Scarpa - LIVRO DO ALUNO - ISBN: 978-65-86673-29-6.	UND	248	149.000	36.952,00
2.5	AVANÇA MAIS - CADERNO DE JOGOS 1º ANO - Matemática - 1º Ano - Editora: Scarpa - CADERNO DE JOGOS - ISBN: 978-65-86673-52-4.	UND	265	124,667	33.036,76
2.6	AVANÇA MAIS - LIVRO DO PROFESSOR 1º ANO - Matemática 1º Ano - Editora: Scarpa - LIVRO DO PROFESSOR - ISBN: 978-65-86673-30-2.	UND	17	194.000	3.298,00
2.7	AVANÇA MAIS - LIVRO DO ALUNO 2º ANO - Língua Portuguesa 2º Ano - Editora: Scarpa - LIVRO DO ALUNO - ISBN: 978-65-86673-14-2.	UND	249	179.000	44.571,00
2.8	AVANÇA MAIS - CADERNO DE ATIVIDADES 2º ANO - Língua Portuguesa - 2º Ano - Editora: Scarpa - CADERNO DE ATIVIDADES - ISBN: 978-65-86673-50-0.	UND	263	89,667	23.582,42
2.9	AVANÇA MAIS - LIVRO DO PROFESSOR 2º ANO - Língua Portuguesa 2º Ano - Editora: Scarpa - LIVRO DO PROFESSOR - ISBN: 978-65-86673-15-9.	UND	13	189.000	2.457,00
2.10	AVANÇA MAIS - LIVRO DO ALUNO 2º ANO - Matemática 2º Ano - Editora: Scarpa - LIVRO DO ALUNO - ISBN: 978-65-86673-31-9.	UND	249	149.000	37.101,00
2.11	AVANÇA MAIS - MATEMÁTICA - 2º ANO - Editora: Scarpa - CADERNO DE JOGOS - ISBN: 978-65-86673-53-1.	UND	263	124,667	32.787,42
2.12	AVANÇA MAIS - MATEMÁTICA 2º ANO - Editora: Scarpa - LIVRO DO PROFESSOR - ISBN: 978-65-86673-32-6.	UND	13	194.000	2.522,00
2.13	AVANÇA MAIS - LIVRO DO ALUNO 4º ANO - Língua Portuguesa 4º Ano - Editora: Scarpa - LIVRO DO ALUNO -	UND	225	179.000	40.275,00





	ISBN: 978-65-86673-17-3.				
2.14	AVANÇA MAIS - LIVRO DO PROFESSOR 4º ANO - Língua Portuguesa 4º Ano - Editora: Scarpa - LIVRO DO PROFESSOR - ISBN: 978-65-86673-18-0.	UND	15	189,000	2.835,00
2.15	AVANÇA MAIS - LIVRO DO ALUNO 4º ANO - Matemática 4º Ano - Editora: Scarpa - LIVRO DO ALUNO - ISBN: 978-65-86673-34-0.	UND	225	149,000	33.525,00
2.16	AVANÇA MAIS - CADERNO DE JOGOS 4º ANO - Matemática - 4º Ano - Editora: Scarpa - CADERNO DE JOGOS - ISBN: 978-65-86673-48-7.	UND	240	124,667	29.920,08
2.17	AVANÇA MAIS - LIVRO DO PROFESSOR 4º ANO - Matemática 4º Ano - Editora: Scarpa - LIVRO DO PROFESSOR - ISBN: 978-65-86673-35-7.	UND	15	194,000	2.910,00
2.18	AVANÇA MAIS - LIVRO DO ALUNO 5º ANO - Língua Portuguesa 5º Ano - Editora: Scarpa - LIVRO DO ALUNO - ISBN: 978-65-86673-19-7.	UND	250	179,000	44.750,00
2.19	AVANÇA MAIS - LIVRO DO PROFESSOR 5º ANO - Língua Portuguesa 5º Ano - Editora: Scarpa - LIVRO DO PROFESSOR - ISBN: 978-65-86673-20-3.	UND	15	189,000	2.835,00
2.20	AVANÇA MAIS - LIVRO DO ALUNO 5º ANO - Matemática 5º Ano - Editora: Scarpa - LIVRO DO ALUNO - ISBN: 978-65-86673-36-4.	UND	250	149,000	37.250,00
2.21	AVANÇA MAIS - LIVRO DO ALUNO 5º ANO - Matemática - 5º Ano - Editora: Scarpa - CADERNO DE JOGOS - ISBN: 978-65-86673-49-4.	UND	265	124,667	33.036,76
2.22	AVANÇA MAIS - LIVRO DO PROFESSOR 5º ANO - Matemática 5º Ano - Editora: Scarpa - LIVRO DO PROFESSOR - ISBN: 978-65-86673-36-4.	UND	15	194,000	2.910,00
2.23	AVANÇA MAIS - LIVRO DO ALUNO 8º ANO - Língua Portuguesa 8º Ano - Editora: Scarpa Editora - ISBN: 978-65-86673-25-8.	UND	300	179,000	53.700,00
2.24	AVANÇA MAIS - LIVRO DO PROFESSOR 8º ANO - Língua Portuguesa 8º Ano - Editora: Scarpa Editora - ISBN: 978-65-86673-25-5.	UND	15	189,000	2.835,00
2.25	AVANÇA MAIS - LIVRO DO ALUNO 8º ANO - Matemática 8º Ano - Editora: Scarpa Editora - ISBN: 978-65-86673-40-1.	UND	300	184,000	55.200,00
2.26	AVANÇA MAIS - LIVRO DO PROFESSOR 8º ANO - Matemática 8º Ano - Editora: Scarpa Editora - ISBN: 978-65-86673-41-8.	UND	15	194,000	2.910,00
2.27	AVANÇA MAIS - LIVRO DO ALUNO 9º ANO - Língua Portuguesa 9º Ano - Editora: Scarpa Editora - ISBN: 978-65-86673-27-2.	UND	300	179,000	53.700,00
2.28	AVANÇA MAIS - LIVRO DO PROFESSOR 9º ANO - Língua Portuguesa 9º Ano - Editora: Scarpa Editora - ISBN: 978-65-86673-28-9.	UND	15	189,000	2.835,00
2.29	AVANÇA MAIS - LIVRO DO ALUNO 9º ANO - Matemática 9º Ano - Editora: Scarpa Editora - ISBN: 978-65-86673-42-5.	UND	300	184,000	55.200,00
2.30	AVANÇA MAIS - LIVRO DO PROFESSOR 9º ANO - Matemática 9º Ano - Editora: Scarpa Editora - ISBN: 978-65-86673-43-2.	UND	15	194,000	2.910,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 2 R\$					747.211,19

LOTE 3 - MATERIAL DIDÁTICO - EJA - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
3.1	META DO SABER: 1º ANO EJA - ALUNO - Especificação: Disciplinas: Português, Matemática e Ciências Humanas e da Natureza Autora: AMELIA	KIT	75	375,667	28.175,03



	ALBUQUERQUE - ISBN: 978-65-86020-57-1 - Número de páginas: 212 páginas Formato: 20,5 x 27,5 cm - Edição: 1ª - Caderno 10 matérias + porta-lápis personalizado com lápis de cor, apontador, lápis preto e canetas. Obs: O kit deverá ser entregue em bolsa modelo carteira personalizada.				
3.2	MANUAL DO PROFESSOR META DO SABER: 1º ANO EJA - PROFESSOR - Especificação: Disciplinas: Português, Matemática e Ciências Humanas e da Natureza. Autora: YÉDA DE AGUIAR FREIRE - ISBN: 978-65-86020-68-7 - Número de páginas: 76 páginas Formato: 20,5 x 27,5 cm - Edição: 4ª - Livro: Educação de Jovens e Adultos - ISBN 9788532639639 - Autor: Valdo Barcelos - Caderno 10 matérias + porta-lápis personalizado com lápis de cor, apontador, lápis preto e canetas. Obs: O kit deverá ser entregue em bolsa modelo carteira personalizada.	KIT	4	311,267	1.245,07
3.3	META DO SABER: 2º E 3º ANOS EJA - ALUNO - Especificação: Disciplinas: Português, Matemática e Ciências Humanas e da Natureza. Autora: AMELIA ALBUQUERQUE - ISBN: 978-65-86020-28-1 - Número de páginas: 252 páginas Formato: 20,5 x 27,5 cm - Edição: 4ª - Caderno 10 matérias + porta-lápis personalizado com lápis de cor, apontador, lápis preto e canetas. Obs: O kit deverá ser entregue em bolsa modelo carteira personalizada.	KIT	75	375,667	28.175,03
3.4	MANUAL DO PROFESSOR META DO SABER: 2º E 3º ANO EJA - PROFESSOR - Especificação: Disciplinas: Português, Matemática e Ciências Humanas e da Natureza. - YÉDA DE AGUIAR FREIRE - ISBN: 978-65-86020-68-7 - Número de páginas: 76 páginas Formato: 20,5 x 27,5 cm - Edição: 4ª - Livro: Educação de Jovens e Adultos - ISBN 9788532639639 - Autor: Valdo Barcelos - Caderno 10 matérias + porta-lápis personalizado com lápis de cor, apontador, lápis preto e canetas. Obs: O kit deverá ser entregue em bolsa modelo carteira personalizada.	KIT	4	311,267	1.245,07
3.5	META DO SABER: 4º E 5º ANOS EJA - ALUNO - Especificação: Disciplinas: Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Educação Religiosa. Autora: AMELIA ALBUQUERQUE - ISBN: 978-65-86020-25-0 - Número de páginas: 316 páginas Formato: 20,5 x 27,5 cm - Edição: 4ª - Caderno 10 matérias + porta-lápis personalizado com lápis de cor, apontador, lápis preto e canetas. Obs: O kit deverá ser entregue em bolsa modelo carteira personalizada.	KIT	75	375,667	28.175,03
3.6	MANUAL DO PROFESSOR META DO SABER: 4º E 5º ANOS EJA - PROFESSOR - Especificação: Disciplinas: Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Educação Religiosa. Autora: YÉDA DE AGUIAR FREIRE - ISBN: 978-65-86020-66-3 - Número de páginas: 84 páginas Formato: 20,5 x 27,5 cm - Edição: 4ª - Livro: Educação de Jovens e Adultos - ISBN 9788532639639 - Autor: Valdo Barcelos - Caderno 10 matérias + porta-lápis personalizado com lápis de cor, apontador, lápis preto e canetas. Obs: O kit deverá ser entregue em bolsa modelo carteira personalizada.	KIT	4	311,267	1.245,07
3.7	META DO SABER: 6º E 7º ANOS EJA - ALUNO - Especificação: Disciplinas: Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Educação Religiosa, Educação Física, Inglês, Artes. Autora: AMELIA ALBUQUERQUE - ISBN: 978-65-86020-26-7 - Número de páginas: 356 páginas Formato: 20,5 x 27,5 cm - Edição: 4ª - Caderno 10 matérias + porta-lápis personalizado com	KIT	75	375,667	28.175,03





	lápiz de cor, apontador, lápis preto e canetas. Obs: O kit deverá ser entregue em bolsa modelo carteira personalizada.				
3.8	MANUAL DO PROFESSOR META DO SABER: 6º E 7º ANOS EJA - PROFESSOR - Especificação: Disciplinas: Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Educação Religiosa, Educação Física, Inglês, Artes. Autora: YEDA DE AGUIAR FREIRE - ISBN: 978-65-86020-64 Livro: Educação de Jovens e Adultos - ISBN 9786532639639 - Autor: Valdo Barcelos - Caderno 10 matérias + porta lápis personalizado com lápis de cor, apontador, lápis preto e canetas. Obs: O kit deverá ser entregue em bolsa modelo carteira personalizada.	KIT	4	311,267	1.245,07
3.9	META DO SABER: 8º E 9º ANOS EJA - ALUNO - Especificação: Disciplinas: Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Educação Religiosa, Educação Física, Inglês, Artes. Autora: AMELIA ALBUQUERQUE - ISBN: 978-65-86020-27-4 - Número de páginas: 368 páginas Formato: 20,5 x 27,5 cm - Edição: 4ª - Caderno 10 matérias + porta lápis personalizado com lápis de cor, apontador, lápis preto e canetas. Obs: O kit deverá ser entregue em bolsa modelo carteira personalizada.	KIT	75	375,667	28.175,03
3.10	MANUAL META DO SABER: 8º E 9º ANOS EJA - PROFESSOR - Especificação: Disciplinas: Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Educação Religiosa, Educação Física, Inglês, Artes. Autora: YEDA DE AGUIAR FREIRE - ISBN: 978-65-86020-69-4 - Número de páginas: 140 páginas Formato: 20,5 x 27,5 cm - Edição: 4ª - Livro: Educação de Jovens e Adultos - ISBN 9786532639639 - Autor: Valdo Barcelos - Caderno 10 matérias + porta lápis personalizado com lápis de cor, apontador, lápis preto e canetas. Obs: O kit deverá ser entregue em bolsa modelo carteira personalizada.	KIT	4	311,267	1.245,07
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 3 R\$					147.100,47

LOTE 4 – MATERIAL DIDÁTICO – EJA - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
4.1	META DO SABER: 1º ANO EJA - ALUNO - Especificação: Disciplinas: Português, Matemática e Ciências Humanas e da Natureza. Autora: AMELIA ALBUQUERQUE - ISBN: 978-65-86020-57-1 - Número de páginas: 212 páginas Formato: 20,5 x 27,5 cm - Edição: 1ª - Caderno 10 matérias + porta lápis personalizado com lápis de cor, apontador, lápis preto e canetas. Obs: O kit deverá ser entregue em bolsa modelo carteira personalizada.	KIT	25	375,667	9.391,68
4.2	MANUAL DO PROFESSOR META DO SABER: 1º ANO EJA - PROFESSOR - Especificação: Disciplinas: Português, Matemática e Ciências Humanas e da Natureza. Autora: YEDA DE AGUIAR FREIRE - ISBN: 978-65-86020-68-7 - Número de páginas: 75 páginas Formato: 20,5 x 27,5 cm - Edição: 4ª - Livro: Educação de Jovens e Adultos - ISBN 9786532639639 - Autor: Valdo Barcelos - Caderno 10 matérias + porta lápis personalizado com lápis de cor, apontador, lápis preto e canetas. Obs: O kit deverá ser entregue em bolsa modelo carteira personalizada.	KIT	1	311,267	311,27
4.3	META DO SABER: 2º E 3º ANOS EJA - ALUNO - Especificação: Disciplinas: Português, Matemática e	KIT	25	375,667	9.391,68





	Ciências Humanas e da Natureza. Autora: AMELIA ALBUQUERQUE - ISBN: 978-65-86020-28-1 - Número de páginas: 252 páginas Formato: 20,5 x 27,5 cm - Edição: 4ª - Caderno 10 matérias + porta lápis personalizado com lápis de cor, apontador, lápis preto e canetas. Obs: O kit deverá ser entregue em bolsa modelo carteira personalizada.				
4.4	MANUAL DO PROFESSOR META DO SABER: 2º E 3º ANO EJA - PROFESSOR - Especificação: Disciplinas: Português, Matemática e Ciências Humanas e da Natureza. - YÉDA DE AGUIAR FREIRE - ISBN: 978-65-86020-68-7 - Número de páginas: 76 páginas Formato: 20,5 x 27,5 cm - Edição: 4ª - Livro: Educação de Jovens e Adultos - ISBN 9788532639639 - Autor: Valdo Barcelos - Caderno 10 matérias + porta lápis personalizado com lápis de cor, apontador, lápis preto e canetas. Obs: O kit deverá ser entregue em bolsa modelo carteira personalizada.	KIT	1	311,267	311,27
4.5	META DO SABER: 4º E 5º ANOS EJA - ALUNO - Especificação: Disciplinas: Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Educação Religiosa. Autora: AMELIA ALBUQUERQUE - ISBN: 978-65-86020-25-0 - Número de páginas: 316 páginas Formato: 20,5 x 27,5 cm - Edição: 4ª - Caderno 10 matérias + porta lápis personalizado com lápis de cor, apontador, lápis preto e canetas. Obs: O kit deverá ser entregue em bolsa modelo carteira personalizada.	KIT	25	375,667	9.391,68
4.6	MANUAL DO PROFESSOR META DO SABER: 4º E 5º ANOS EJA - PROFESSOR - Especificação: Disciplinas: Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Educação Religiosa. Autora: YÉDA DE AGUIAR FREIRE - ISBN: 978-65-86020-66-3 - Número de páginas: 84 páginas Formato: 20,5 x 27,5 cm - Edição: 4ª - Livro: Educação de Jovens e Adultos - ISBN 9788532639639 - Autor: Valdo Barcelos - Caderno 10 matérias + porta lápis personalizado com lápis de cor, apontador, lápis preto e canetas. Obs: O kit deverá ser entregue em bolsa modelo carteira personalizada.	KIT	1	311,267	311,27
4.7	META DO SABER: 6º E 7º ANOS EJA - ALUNO - Especificação: Disciplinas: Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Educação Religiosa, Educação Física, Inglês, Artes. Autora: AMELIA ALBUQUERQUE - ISBN: 978-65-86020-26-7 - Número de páginas: 356 páginas Formato: 20,5 x 27,5 cm - Edição: 4ª - Caderno 10 matérias + porta lápis personalizado com lápis de cor, apontador, lápis preto e canetas. Obs: O kit deverá ser entregue em bolsa modelo carteira personalizada.	KIT	25	375,667	9.391,68
4.8	MANUAL DO PROFESSOR META DO SABER: 6º E 7º ANOS EJA - PROFESSOR - Especificação: Disciplinas: Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Educação Religiosa, Educação Física, Inglês, Artes. Autora: YÉDA DE AGUIAR FREIRE - ISBN: 978-65-86020-64 Livro: Educação de Jovens e Adultos - ISBN 9788532639639 - Autor: Valdo Barcelos - Caderno 10 matérias + porta lápis personalizado com lápis de cor, apontador, lápis preto e canetas. Obs: O kit deverá ser entregue em bolsa modelo carteira personalizada.	KIT	1	311,267	311,27
4.9	META DO SABER: 8º E 9º ANOS EJA - ALUNO - Especificação: Disciplinas: Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Educação Religiosa, Educação Física, Inglês, Artes. Autora: AMELIA ALBUQUERQUE - ISBN: 978-65-86020-27-4 - Número de páginas: 368 páginas Formato: 20,5 x 27,5 cm - Edição:	KIT	25	375,667	9.391,68





	4ª - Caderno 10 matérias + porta lápis personalizado com lápis de cor, apontador, lápis preto e canetas. Obs: O kit deverá ser entregue em bolsa modelo carteira personalizada.				
4.10	MANUAL META DO SABER: 8º E 9º ANOS EJA - PROFESSOR – Especificação Disciplinas: Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Educação Religiosa, Educação Física, Inglês, Artes. Autora: YEDA DE ÁGUIAR FREIRE - ISBN: 978-65-86020-69-4 - Número de páginas: 140 páginas Formato: 20,5 x 27,5 cm - Edição: 4ª - Livro: Educação de Jovens e Adultos - ISBN 9788532639639 - Autor: Valdo Barcelos - Caderno 10 matérias + porta lápis personalizado com lápis de cor, apontador, lápis preto e canetas. Obs: O kit deverá ser entregue em bolsa modelo carteira personalizada.	KIT	1	311,267	311,27
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 4 R\$					48.514,71

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 3.188.216,26 (três milhões, cento e oitenta e oito mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos).

4. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Para o fornecimento dos bens serão emitidas ordens de compras, em conformidade com as propostas das licitantes vencedoras de cada lote.

4.2. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pela Secretária Ordenadora de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, e demais normas pertinentes.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO POR LOTE:

5.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somese a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

5.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

5.3. O loteamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um ou poucos contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de várias empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lotes.

5.4. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

5.5. A adoção da adjudicação por LOTE, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço Por Lote, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993;



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, a CONTRATANTE se compromete a:

- 6.1.1. Permitir acesso dos empregados do Fornecedor Beneficiário às suas dependências para a entrega dos produtos adquiridos;
- 6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados com o pedido que venham a ser solicitados pelo representante do Fornecedor;
- 6.1.3. Promover o pagamento das notas fiscais;
- 6.1.4. Aplicar ao Fornecedor Beneficiário as sanções previstas no Edital em caso de descumprimento das obrigações decorrentes da emissão do pedido dos equipamentos;
- 6.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- 6.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Após a assinatura do instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a:

- 7.1.1. Responsabilizar-se durante o período da garantia pela assistência técnica, a qual, poderá ser prestada pelo fornecedor do(s) bem(ns), ou através de autorizada. Essa assistência técnica englobará todas as manutenções corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso;
- 7.1.2. Comunicar à Administração do Órgão qualquer anomalia constatada e prestar os esclarecimentos solicitados e manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão;
- 7.1.3. Ao Fornecedor Beneficiário caberá assumir a responsabilidade por encargos fiscais e comerciais resultantes de contratação relacionada com o objeto.
- 7.1.4. A inadimplência do Fornecedor Beneficiário, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Órgão, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o Fornecedor Beneficiário renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Órgão.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- 8.1.1. Ensejar retardamento da realização do certame;
- 8.1.2. Cometer fraude fiscal;
- 8.1.3. Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- 8.1.4. Apresentar documento ou declaração falsa;
- 8.1.5. Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame;
- 8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.7. Cometer fraude na entrega do produto, e
- 8.1.8. Descumprir prazos.

8.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir.





- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o Termo Contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, na entrega do produto sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
- c.1) Atraso, superior a trinta dias, na entrega do produto.
- c.2) Desistência de entregar o produto.
- 8.4. As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.
- 8.5. O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.
- 8.6. As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com o Município de Quixadá serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 8.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Quixadá será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.
- 8.8. As sanções previstas no item 8.7 poderão ser aplicadas à Contratada que:
- 8.8.1. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- 8.8.2. Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.9. A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as conseqüentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
- 8.10. Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1988.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.
- 9.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria Contratante do município de Quixadá-Ce.
- 9.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e deste termo.
- 9.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 9.5. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- 9.6. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA GESTÃO E VIGÊNCIA DE CONTRATOS

- 11.1 Durante a vigência deste contato, a execução deste objeto será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Helma Brito de Oliveira, Gestora de Contratos.





11.2 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a partir da data da assinatura.

12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

12.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço por lote, observado as especificações e parâmetros definidos neste termo. A modalidade será realizada através de Pregão.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

13.2. A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a CONTRATADA:

- I. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- III. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- IV. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato;
- V. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato.

13.3. Em caso de rescisão deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente o valor relativo aos serviços já prestados (visando afastar o enriquecimento ilícito), descontadas as multas porventura aplicadas.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

14.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: *"Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil"*.



ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA – PARECER TÉCNICO PEDAGÓGICO



**PARECER TÉCNICO-PEDAGÓGICO DA COLEÇÃO AVANÇA MAIS -
AQUISIÇÃO DE MATERIAL COMPLEMENTAR DO ENSINO
FUNDAMENTAL
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA**



Sabemos que os desafios durante a pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID - 19) foram grandes e ainda continuam sendo no que concerne à educação. Mesmo diante das dificuldades, todos os envolvidos com o processo educativo, não mediram esforços para redimensionar as práticas pedagógicas de forma que todos os alunos continuassem estudando. No entanto, mesmo com o envolvimento de todos que fazem parte da comunidade escolar e com metodologias diversificadas, muitas lacunas ficaram abertas com relação a aprendizagem. O que requer um esforço ainda maior por parte da família, dos alunos, da gestão e dos professores para a superação das dificuldades de aprendizagem.

Faz-se ainda a necessidade de dizer que além de todo o envolvimento e comprometimento com a aprendizagem efetiva dos educandos, precisamos também disponibilizar recursos didático-metodológicos que possibilitem aprendizagens significativas para que os alunos possam aprender e se desenvolver dentro das suas possibilidades. Cordeiro (2020) afirma que reaprender a ensinar e reaprender a aprender são desafios após o isolamento social na educação do país.

Desse modo, buscamos dentre diversos recursos e possibilidades, materiais que efetivamente proporcionem mais possibilidades, ao mesmo tempo em que respeitem os documentos oficiais normatizados da Educação Básica em seus níveis de ensino fundamental anos iniciais e finais, a fim de contribuir ainda mais para a recomposição da aprendizagem.

Diante do exposto, procuramos analisar alguns materiais didáticos a fim de complementar o que temos nas escolas, para dar mais condições e subsídios aos educadores. Assim, analisamos alguns materiais e dentre eles, a Coleção Avança Mais, da Scarpa editora, na qual nos chamou uma maior atenção devido estar alinhado a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e por ser um material que fomenta a vontade dos alunos aprenderem, além de colaborar com uma aprendizagem efetiva, rompendo com as formas tradicionais de ensino e investindo em um processo investigativo que estimula e gera curiosidade.



A referida coleção está voltada para os componentes de Língua Portuguesa e Matemática, tanto dos anos iniciais, como dos anos finais do Ensino Fundamental, e como complemento traz um Caderno de Atividades para Língua Portuguesa e um Caderno de Jogos para a Matemática e assim como o Documento Curricular Referencial do Ceará – DCRC, o foco do material também está no desenvolvimento de competências e habilidades.

No que concerne a Língua Portuguesa, é importante salientar que as Práticas de linguagem, leitura, produção de texto, oralidade e análise linguística/semiótica assumem um papel crucial. Além do mais, o referido material, apresenta gêneros diversificados, atuais e pertinentes a cada série/ano. Conforme explicitado no DCRC,

“(…) Na sala de aula, o gênero textual se configura como um megainstrumento, pois ele tanto é um mediador para o ensino, como também é um objeto de ensino, com forma, conteúdo e estilo e com o seu contexto de produção bem definido.” DCRC, pág. 184.

Ainda sobre o assunto, Magda Soares (2020), no seu livro *Alfabetar*, nos diz que “(…) o texto é o eixo central das atividades de letramento.” Por isso a importância de se trabalhar com a diversidade de gêneros na sala de aula.

Vale ressaltar que as propostas apresentadas, permitem que o professor faça o levantamento prévio dos educandos, dando relevância aos conhecimentos historicamente construídos por eles, o que já incentiva a participação deles, devido à valorização do conhecimento que eles já trazem do seu contexto histórico.

Importante salientar que a prática de linguagem contempla os 3 momentos fundamentais para o percurso da leitura: o antes, o durante e o depois, defendido por Isabel Solé, quando ela ressalta que “O ensino das estratégias de leitura ajuda o estudante a aplicar seu conhecimento prévio, a realizar inferências para interpretar o texto e a identificar e esclarecer o que não entende.”

Diante do exposto, sabemos o quanto é importante o ensino de estratégias de leitura para que o aluno possa aplicar o seu conhecimento prévio, além que as estratégias de leitura são ferramentas necessárias para o desenvolvimento da leitura proficiente.

Outro ponto que merece atenção, está relacionado as atividades que estão alinhadas com as habilidades essenciais da BNCC e SAEB e que podem ser facilmente observadas pelo professor em cada questão, o que facilita maior compreensão e objetividade em cada item proposto.





Além de orientações didáticas para cada bloco de atividades, o material *Avança Mais*, promove um trabalho relacionado com a consciência fonológica, bem como com a estrutura das palavras, favorecendo a apropriação do sistema de escrita alfabética.

Com relação ao componente de Matemática, percebemos a exploração do objeto de conhecimento a partir do envolvimento com atividades ou situações-problema, favorecendo o desenvolvimento da habilidade de resolução de problema. Além do mais, promove um espaço de reflexão contextualizada e dá instruções dos materiais que devem ser utilizados e dos métodos necessários ao jogo, proporcionando uma vivência lúdica para os alunos, dando ainda mais sentido e significado para a construção da aprendizagem e estimulando o protagonismo, a criatividade, além da ampliação do conhecimento e das competências relacionadas a esta área do conhecimento.

As questões apresentadas em cada atividade partem de um contexto e estão interligadas com outros componentes curriculares.

Importante dizer, que tanto o material voltado para a Língua Portuguesa, como para a Matemática, atendem as propostas da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, dentro do contexto do trabalho cotidiano e as 10 Competências Gerais da Educação Básica, com o propósito de assegurar que todos os alunos tenham uma formação humana integral, desde os aspectos cognitivos, sociais, culturais e emocionais.

Ressaltamos ainda, as orientações e sugestões metodológicas em cada proposta de atividade para serem desenvolvidas pelo professor e após o fechamento de duas unidades, há o *Praticando eu aprendo*, como forma de sistematizar o que foi estudado, dando ao professor a possibilidade de perceber os avanços e/ou dificuldades. E para cada final de bimestre, há um simulado para que o professor, possa colher mais informações acerca da aprendizagem dos alunos e mediante uma observação e reflexão, propor novas intervenções a fim de consolidar a aprendizagem.

O material oferece ainda a Plataforma *Avança Mais Edu*, que tem o objetivo de fortalecer o protagonismo dos alunos no cuidado com sua própria evolução e oferecer materiais e atividades complementares. Nesta plataforma, o professor pode registrar os resultados e a partir dos relatórios individuais gerados, poderão subsidiar o trabalho do docente com informações balizadas acerca do desempenho individual de cada estudante.





Nesse contexto, acreditamos que o material complementar *Avança Mais – Língua Portuguesa e Matemática* poderá subsidiar e ampliar a ação docente, visando uma maior garantia de aprendizagens significativas e o alcance das metas de aprendizagem para os alunos do Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino de Quixeramobim.

Portanto, a justificativa para tal aquisição se pauta na necessidade de assegurar práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagem para o desenvolvimento pleno dos alunos e através da disponibilização de materiais que apresentem objetos do conhecimento a serem trabalhados no Ensino Fundamental respeitando os estudantes como sujeitos históricos e de direitos.

MATERIAL DIDÁTICO – FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1.1	AVANÇA MAIS - LIVRO DO ALUNO 1º Ano - Língua Portuguesa 1º ANO - Editora: Scarpa - LIVRO DO ALUNO - ISBN: 978-65-86673-12-8.	UND	992
1.2	AVANÇA MAIS - CADERNO DE ATIVIDADES 1º Ano - Língua Portuguesa - 1º ANO - Editora: Scarpa - CADERNO DE ATIVIDADES - ISBN: 978-65-86673-51-7.	UND	1.062
1.3	AVANÇA MAIS - LIVRO DO PROFESSOR 1º ANO - Língua Portuguesa 1º Ano - Editora: Scarpa - LIVRO DO PROFESSOR - ISBN: 978-65-86673-13-5.	UND	70
1.4	AVANÇA MAIS - LIVRO DO ALUNO 1º ANO - Matemática 1º Ano - Editora: Scarpa - LIVRO DO ALUNO - ISBN: 978-65-86673-29-6.	UND	992
1.5	AVANÇA MAIS - CADERNO DE JOGOS 1º ANO - Matemática - 1º Ano - Editora: Scarpa - CADERNO DE JOGOS - ISBN: 978-65-86673-52-4.	UND	1.062
1.6	AVANÇA MAIS - LIVRO DO PROFESSOR 1º ANO - Matemática 1º Ano - Editora: Scarpa - LIVRO DO PROFESSOR - ISBN: 978-65-86673-30-2.	UND	70
1.7	AVANÇA MAIS - LIVRO DO ALUNO 2º ANO - Língua Portuguesa 2º Ano - Editora: Scarpa - LIVRO DO ALUNO - ISBN: 978-65-86673-14-2.	UND	999
1.8	AVANÇA MAIS - CADERNO DE ATIVIDADES 2º ANO - Língua Portuguesa - 2º Ano - Editora: Scarpa - CADERNO DE ATIVIDADES - ISBN: 978-65-86673-50-0	UND	1.054
1.9	AVANÇA MAIS - LIVRO DO PROFESSOR 2º ANO - Língua Portuguesa 2º Ano - Editora: Scarpa - LIVRO DO PROFESSOR - ISBN: 978-65-86673-15-9.	UND	55





1.10	AVANÇA MAIS - LIVRO DO ALUNO 2º ANO - Matemática 2º Ano - Editora: Scarpa - LIVRO DO ALUNO - ISBN: 978-65-86673-31-9.	UND	999
1.11	AVANÇA MAIS - MATEMÁTICA - 2º ANO - Editora: Scarpa - CADERNO DE JOGOS - ISBN: 978-65-86673-53-1.	UND	1.054
1.12	AVANÇA MAIS - MATEMÁTICA 2º ANO - Editora: Scarpa - LIVRO DO PROFESSOR- ISBN: 978-65-86673-32-6.	UND	55
1.13	AVANÇA MAIS - LIVRO DO ALUNO 4º ANO - Língua Portuguesa 4º Ano - Editora: Scarpa - LIVRO DO ALUNO - ISBN: 978-65-86673-17-3.	UND	900
1.14	AVANÇA MAIS - LIVRO DO PROFESSOR 4º ANO - Língua Portuguesa 4º Ano - Editora: Scarpa - LIVRO DO PROFESSOR - ISBN: 978-65-86673-18-0.	UND	60
1.15	AVANÇA MAIS - LIVRO DO ALUNO 4º ANO - Matemática 4º Ano - Editora: Scarpa - LIVRO DO ALUNO - ISBN: 978-65-86673-34-0.	UND	900
1.16	AVANÇA MAIS - CADERNO DE JOGOS 4º ANO - Matemática - 4º Ano - Editora: Scarpa - CADERNO DE JOGOS - ISBN: 978-65-86673-48-7	UND	960
1.17	AVANÇA MAIS - LIVRO DO PROFESSOR 4º ANO - Matemática 4º Ano - Editora: Scarpa - LIVRO DO PROFESSOR- ISBN: 978-65-86673-35-7.	UND	60
1.18	AVANÇA MAIS - LIVRO DO ALUNO 5º ANO - Língua Portuguesa 5º Ano - Editora: Scarpa - LIVRO DO ALUNO - ISBN: 978-65-86673-19-7.	UND	1.000
1.19	AVANÇA MAIS - LIVRO DO PROFESSOR 5º ANO - Língua Portuguesa 5º Ano - Editora: Scarpa - LIVRO DO PROFESSOR - ISBN: 978-65-86673-20-3.	UND	60
1.20	AVANÇA MAIS - LIVRO DO ALUNO 5º ANO - Matemática 5º Ano - Editora: Scarpa - LIVRO DO ALUNO - ISBN: 978-65-86673-36-4.	UND	1.000
1.21	AVANÇA MAIS - LIVRO DO ALUNO 5º ANO - Matemática - 5º Ano - Editora: Scarpa - CADERNO DE JOGOS - ISBN: 978-65-86673-49-4.	UND	1.060
1.22	AVANÇA MAIS - LIVRO DO PROFESSOR 5º ANO - Matemática 5º Ano - Editora: Scarpa - LIVRO DO PROFESSOR- ISBN: 978-65-86673-36-4.	UND	60
1.23	AVANÇA MAIS - LIVRO DO ALUNO 8º ANO - Língua Portuguesa 8º Ano - Editora: Scarpa Editora - ISBN: 978-65-86673-25-8.	UND	1.200
1.24	AVANÇA MAIS - LIVRO DO PROFESSOR 8º ANO - Língua Portuguesa 8º Ano - Editora: Scarpa Editora - ISBN: 978-65-86673-26-5.	UND	60
1.25	AVANÇA MAIS - LIVRO DO ALUNO 8º ANO - Matemática 8º Ano - Editora: Scarpa Editora - ISBN: 978-65-86673-40-1.	UND	1.200
1.26	AVANÇA MAIS - LIVRO DO PROFESSOR 8º ANO - Matemática 8º Ano - Editora: Scarpa Editora - ISBN: 978-65-86673-41-8.	UND	60





PREFEITURA DE
QUIXADÁ

1.27	AVANÇA MAIS - LIVRO DO ALUNO 9º ANO - Língua Portuguesa 9º Ano - Editora: Scarpa Editora - ISBN: 978-65-86673-27-2.	UND	1.200
1.28	AVANÇA MAIS - LIVRO DO PROFESSOR 9º ANO - Língua Portuguesa 9º Ano - Editora: Scarpa Editora - ISBN: 978-65-86673-28-9.	UND	60
1.29	AVANÇA MAIS - LIVRO DO ALUNO 9º ANO - Matemática 9º Ano - Editora: Scarpa Editora - ISBN: 978-65-86673-42-5.	UND	1.200
1.30	AVANÇA MAIS - LIVRO DO PROFESSOR 9º ANO - Matemática 9º Ano - Editora: Scarpa Editora - ISBN: 978-65-86673-43-2.	UND	60





**PARECER TÉCNICO-PEDAGÓGICO DA COLEÇÃO META DO SABER -
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DESTINADA AS TURMAS DE
EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS**

A coleção META DO SABER – Educação de Jovens e Adultos da Editora IMEPH tem como eixo integrador a temática contextualizada para possibilitar que o aluno possa refletir e produzir conhecimento, e, com isso, instigar a curiosidade, a necessidade da pesquisa e fomentar a criatividade de forma ativa e diferenciada para assim, se apropriar dos conhecimentos historicamente construídos.

1. APRESENTAÇÃO

A Educação de Jovens e Adultos é uma modalidade da educação básica que visa garantir o acesso à educação para aqueles que por algum motivo não conseguiram se escolarizar na idade considerada própria. É uma modalidade que visa a superação de exclusões sistemáticas da sociedade e que busca reparar injustiças sociais na convicção de que, sempre é tempo de aprender.

Além da Constituição de 1988 e a Conferência Nacional de Educação Básica de 2008, coube a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), colocada em vigor em 1996, definir parâmetros mais claros no tocante a critérios específicos para a EJA.

A LDB, em seu artigo 37, definiu que a “Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria”, com os “sistemas de ensino” tendo que se assegurar “gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames” e cabendo ao Poder Público viabilizar e estimular “o acesso e a permanência do trabalhador na escola”.



A LDB, ainda, no mesmo artigo 37, propõe e promove a articulação da EJA com a educação profissional. Há, ainda, na mesma Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no artigo 38, ainda em referência a EJA, a proposição de que os sistemas de ensino mantenham “cursos e exames supletivos, que compreenderão a Base Nacional Comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular”.

Já o Ministério da Educação (MEC) homologou, em 25 de maio de 2021 a Resolução nº 01/2021, que instituiu Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos (EJA). A homologação dessa Resolução trouxe validade às diretrizes operacionais da EJA, como norma complementar, alinhando os seus princípios aos mandatos da BNCC e a outras orientações educacionais propostas nas modernas políticas de educação brasileira com o objetivo de visualizar uma educação com flexibilidade, que respeita o ritmo, dinâmica e diversidade do alunado e viabiliza a construção de projetos de vida.

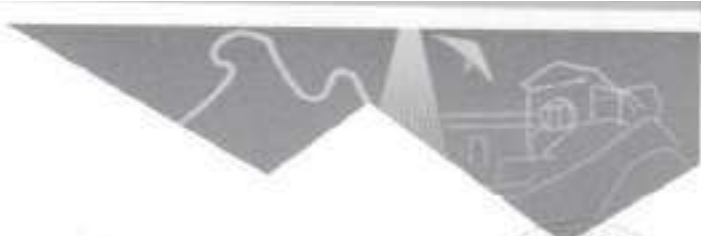
A EJA requer um currículo que dialogue com as singularidades da pessoa jovem, adulta ou idosa e que incorpore as especificidades e diversidades presentes no universo desses sujeitos, considerando suas origens, culturas, saberes, conhecimentos e projetos de vida.

A gestão municipal consciente da necessidade de assegurar a todos, o acesso ao conhecimento que garante a inserção qualitativa e cidadã das pessoas na sociedade dos nossos dias, opta por oferecer livros que possam oferecer aos professores dessa modalidade, as ferramentas para possibilitar uma ação pedagógica que contribua para a conquista de aprendizagens significativas.

2. JUSTIFICATIVA

A falta e/ou inadequação de recursos didáticos têm sido apontadas como destaques entre os sérios problemas enfrentados na Educação de Jovens e Adultos. É sabido que, dentre os recursos utilizados nas salas de aula, o livro didático é um dos que exerce maior influência na prática de ensino brasileira. Ademais, vale observar que o professor (a) da Educação de Jovens e Adultos pode encontrar no livro didático o suporte necessário para estruturar sua proposta curricular de ensino e indicativos teóricos e práticos para sua atuação em sala de aula.





Os livros didáticos são o principal meio de escolarização e letramento para grande parte da população brasileira, podendo favorecer a relação entre os conteúdos escolares e os saberes não escolarizados, adquiridos na trajetória de vida dos alunos de EJA.

A escola e todo seu aparato didático pedagógico, dentre os quais se destaca o livro didático, deve oferecer possibilidades que fomentem uma construção realista e significativa da realidade, pois como afirma Paulo Freire (1996), os educandos devem se transformar em reais sujeitos da construção e reconstrução do saber ensinado. O livro didático, a escola e o professor podem contribuir para essa escrita autoral.

Considerando, pois, a urgente necessidade de contar com o livro didático como aliado da ação docente e recurso privilegiado para a aprendizagem do aluno, a Secretaria de Educação buscou selecionar o livro que melhor atendessem critérios como:

1. Diversidade e formas de abordagem de gêneros textuais
2. Relevância dos temas abordados
3. Diversidade de contexto cultural
4. Colaboração para a capacidade de desenvolvimento da cidadania
5. Relações entre conhecimentos prévios dos alunos com os conteúdos abordados

3. DA COLEÇÃO META DO SABER

A coleção META DO SABER – Educação de Jovens e Adultos da Editora IMEPH tem como eixo integrador a temática contextualizada para possibilitar que o aluno possa refletir e produzir conhecimento, e, com isso, instigar a curiosidade, a necessidade da pesquisa e fomentar a criatividade de forma ativa e diferenciada para assim, se apropriar dos conhecimentos historicamente construídos.

Os livros da Coleção indicados pela equipe técnica do município apresentam a seguinte distribuição de disciplinas estruturadas numa proposta interdisciplinar e complementar:

- Meta do Saber – Educação de Jovens e Adultos - 1º ano - Português, Matemática e Ciências Humanas e da Natureza. (Livro do aluno e Manual do Professor)
- Meta do Saber – Educação de Jovens e Adultos - 2º e 3º ano - Português, Matemática e Ciências Humanas e da Natureza. (Livro do aluno e Manual do Professor)
- Meta do Saber – Educação de Jovens e Adultos - 4º e 5º ano - Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Educação Religiosa. (Livro do aluno e





- Meta do Saber – Educação de Jovens e Adultos - 6º e 7º ano - Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Educação Religiosa, Educação Física, Inglês, Artes. (Livro do aluno e Manual do Professor)

- Meta do Saber – Educação de Jovens e Adultos - 8º e 9º ano - Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Educação Religiosa, Educação Física, Inglês, Arte. (Livro do aluno e Manual do Professor)

Os livros ampliam o contato do aluno com a diversidade textual oferecendo variados gêneros de uso social como textos informativos, poemas, receitas, canções, entre outros. Trabalha com variadas temáticas, e a partir de questionamentos iniciais, o grupo é motivado, estabelecendo-se um diagnóstico dos conhecimentos da turma sobre o assunto em pauta, valorizando os saberes do aluno.

Desenvolve nos alunos, a oralidade, a leitura e a escrita, desenvolvendo a capacidade de argumentar e elaborar propostas e sugestões. Abre perspectivas para pesquisas, partindo sempre do ver a realidade, ampliando a partir das reflexões partilhadas a leitura de mundo. Faz uso também da linguagem, na leitura de imagens, na reflexão de histórias e desafios matemáticos, na pesquisa em diversos portadores de textos matemáticos, na expressão de cálculos mentais, na interpretação de símbolos, na resolução de problemas.

4. PARECER FINAL

Após análise dos materiais apresentados aos técnicos e posteriormente aos professores (ATA anexa) que lecionam na modalidade EJA e, considerando a qualidade pedagógica dos livros didáticos da Editora IMEPH para a Educação de Jovens e Adultos, aqui referendados, somos de PARECER FAVORÁVEL à aquisição dos mesmos para o presente ano letivo, conforme descritivo anexo ao presente Parecer.

Declaramos que os preços contidos nessa proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: Formação, Mochilas Personalizadas, Frete, Custos diretos e indiretos, Tributos incidentes, etc.



MATERIAL DIDÁTICO – EJA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	META DO SABER: 1º ANO EJA – ALUNO – Especificação: Disciplinas: Português, Matemática e Ciências Humanas e da Natureza. Autora: AMELIA ALBUQUERQUE - ISBN: 978-65-86020-57-1 - Número de páginas: 212 páginas Formato: 20,5 x 27,5 cm - Edição: 1ª + Caderno 10 matérias + porta lápis personalizado com lápis de cor, apontador, lápis preto e canetas. Obs: O kit deverá ser entregue em bolsa modelo carteira personalizada.	KIT	100
02	MANUAL DO PROFESSOR META DO SABER: 1º ANO EJA – PROFESSOR - Especificação: Disciplinas: Português, Matemática e Ciências Humanas e da Natureza. Autora: YEDA DE AGUIAR FREIRE - ISBN: 978-65-86020-68-7 - Número de páginas: 76 páginas Formato: 20,5 x 27,5 cm - Edição: 4ª – Livro: Educação de Jovens e Adultos – ISBN 9788532639639 – Autor: Valdo Barcelos - Caderno 10 matérias + porta lápis personalizado com lápis de cor, apontador, lápis preto e canetas. Obs: O kit deverá ser entregue em bolsa modelo carteira personalizada.	KIT	05
03	META DO SABER: 2º E 3º ANOS EJA – ALUNO – Especificação: Disciplinas: Português, Matemática e Ciências Humanas e da Natureza. Autora: AMELIA ALBUQUERQUE - ISBN: 978-65-86020-28-1 - Número de páginas: 252 páginas Formato: 20,5 x 27,5 cm - Edição: 4ª - Caderno 10 matérias + porta lápis personalizado com lápis de cor, apontador, lápis preto e canetas. Obs: O kit deverá ser entregue em bolsa modelo carteira personalizada.	KIT	100
04	MANUAL DO PROFESSOR META DO SABER: 2º E 3º ANO EJA - PROFESSOR - Especificação: Disciplinas: Português, Matemática e Ciências Humanas e da Natureza. - YEDA DE AGUIAR FREIRE - ISBN: 978-65-86020-68-7 - Número de páginas: 76 páginas Formato: 20,5 x 27,5 cm - Edição: 4ª - Livro: Educação de Jovens e Adultos – ISBN 9788532639639 – Autor: Valdo Barcelos - Caderno 10 matérias + porta lápis personalizado com lápis de cor, apontador, lápis preto e canetas. Obs: O kit deverá ser entregue em bolsa modelo carteira personalizada.	KIT	05
05	META DO SABER: 4º E 5º ANOS EJA – ALUNO - Especificação: Disciplinas: Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Educação Religiosa. Autora: AMELIA ALBUQUERQUE - ISBN: 978-65-86020-25-0 - Número de páginas: 316 páginas Formato: 20,5 x 27,5 cm - Edição: 4ª - Caderno 10 matérias + porta lápis personalizado com lápis de cor,	KIT	100



	apontador, lápis preto e canetas. Obs: O kit deverá ser entregue em bolsa modelo carteira personalizada.		
06	MANUAL DO PROFESSOR META DO SABER: 4º E 5º ANOS EJA – PROFESSOR - Especificação: Disciplinas: Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Educação Religiosa. Autora: YÊDA DE AGUIAR FREIRE - ISBN: 978-65-86020-66-3 - Número de páginas: 84 páginas Formato: 20,5 x 27,5 cm - Edição: 4ª - Livro: Educação de Jovens e Adultos – ISBN 9788532639639 – Autor: Valdo Barcelos - Caderno 10 matérias + porta lápis personalizado com lápis de cor, apontador, lápis preto e canetas. Obs: O kit deverá ser entregue em bolsa modelo carteira personalizada.	KIT	05
07	META DO SABER: 6º E 7º ANOS EJA – ALUNO – Especificação: Disciplinas: Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Educação Religiosa, Educação Física, Inglês, Artes. Autora: AMELIA ALBUQUERQUE - ISBN: 978-65-86020-26-7 - Número de páginas: 356 páginas Formato: 20,5 x 27,5 cm - Edição: 4ª - Caderno 10 matérias + porta lápis personalizado com lápis de cor, apontador, lápis preto e canetas. Obs: O kit deverá ser entregue em bolsa modelo carteira personalizada.	KIT	100
08	MANUAL DO PROFESSOR META DO SABER: 6º E 7º ANOS EJA – PROFESSOR - Especificação: Disciplinas: Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Educação Religiosa, Educação Física, Inglês, Artes. Autora - YÊDA DE AGUIAR FREIRE - ISBN: 978-65-86020-64 Livro: Educação de Jovens e Adultos – ISBN 9788532639639 – Autor: Valdo Barcelos - Caderno 10 matérias + porta lápis personalizado com lápis de cor, apontador, lápis preto e canetas. Obs: O kit deverá ser entregue em bolsa modelo carteira personalizada.	KIT	05
09	META DO SABER: 8º E 9º ANOS EJA – ALUNO - Especificação: Disciplinas: Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Educação Religiosa, Educação Física, Inglês, Artes. Autora: AMELIA ALBUQUERQUE - ISBN: 978-65-86020-27-4 - Número de páginas: 368 páginas Formato: 20,5 x 27,5 cm - Edição: 4ª - Caderno 10 matérias + porta lápis personalizado com lápis de cor, apontador, lápis preto e canetas. Obs: O kit deverá ser entregue em bolsa modelo carteira personalizada.	KIT	100
10	MANUAL META DO SABER: 8º E 9º ANOS EJA – PROFESSOR – Especificação: Disciplinas: Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Educação Religiosa, Educação Física, Inglês, Artes. Autora: YÊDA DE AGUIAR FREIRE - ISBN: 978-65-86020-69-4 - Número de páginas: 140 páginas Formato: 20,5 x 27,5 cm - Edição: 4ª - Livro: Educação de Jovens e Adultos – ISBN 9788532639639 – Autor: Valdo Barcelos - Caderno 10 matérias + porta lápis personalizado com lápis de cor, apontador, lápis preto e canetas. Obs: O kit deverá ser entregue em bolsa modelo carteira personalizada.	KIT	05



Quixadá- Ce, 28 de abril de 2023



Equipe técnica- pedagógica:

Edivânia Januário Silva
Mônica Cavalcante de Freitas
Dr. George Pinheiro e Silva
Marcela Pinheiro de Lima
Grébório da Silva Cruzino
Aline Araújo da Silva
Dulce Maria Martins da Silva
Anne Madeline P. Pereira de Sousa
Maria Guedes Gomes Rebelo



ANEXO II - PROPOSTA PADRONIZADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.005/2023-PERP



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **08.005/2023-PERP** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material didático com objetivo na proficiência em língua portuguesa e matemática e as avaliações externas para atender alunos e professores para o ensino fundamental I e II e aquisição Kit Didático para atender à demanda de alunos e professores da Modalidade de Ensino Educação de Jovens de Adultos – EJA da rede municipal de ensino, junto a Secretaria de Educação de Quixadá/CE.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Lote _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Valor total do Lote _ R\$						

Obs: Repetir a tabela acima para os demais lotes, quando houver.

Valor Global da Proposta R\$ _____ (por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÕES



DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Quixadá Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Quixadá Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

d) que, sob as penas da Lei, de que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ - SRP



Aos XX dias do mês de XXXX de _____, o município de Quixadá, inscrito no CNPJ Nº _____, com sede à _____, através da Secretaria Municipal de _____, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº. 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 08.005/2023-PERP para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e HOMOLOGADO pela Secretaria RESOLVEM; registrar os preços para Registro de preço para futura e eventual aquisição de material didático com objetivo na proficiência em língua portuguesa e matemática e as avaliações externas para atender alunos e professores para o ensino fundamental I e II e aquisição Kit Didático para atender à demanda de alunos e professores da Modalidade de Ensino Educação de Jovens de Adultos – EJA da rede municipal de ensino, junto a Secretaria de Educação de Quixadá/Ce, por um período de 12 (doze) meses, tendo sido, o referido Menor Preço por Lote, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para o lote nº _____ foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor _____, representada pelo Senhor Sr. _____, inscrito no CPF nº: _____, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº 08.005/2023-PERP pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de material didático com objetivo na proficiência em língua portuguesa e matemática e as avaliações externas para atender alunos e professores para o ensino fundamental I e II e aquisição Kit Didático para atender à demanda de alunos e professores da Modalidade de Ensino Educação de Jovens de Adultos – EJA da rede municipal de ensino, junto a Secretaria de Educação de Quixadá/Ce, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar a FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o município de Quixadá.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da CONTRATADA.



- l) Notificar, por escrito, a CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.
- m) Além das obrigações supracitadas, deverá a contratante observar ainda as contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do município de Quixadá para a CONTRATADA do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do município de Quixadá encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo município de Quixadá de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao município de Quixadá os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- k) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.
- l) Além das obrigações supracitadas, deverá a contratada observar ainda as contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

Subcláusula Primeira - O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regulamentemente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.

Subcláusula Segunda - Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria Contratante do município de Quixadá-Ce.

Subcláusula Terceira - O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e deste termo.

Subcláusula Quarta - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Subcláusula Quinta - Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

Subcláusula Sexta - Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.



CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Segunda- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Terceira- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

Subcláusula Quarta - O município de Quixadá através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quinta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Sexta: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

Subcláusula Sétima: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

CLÁUSULA QUINTA –OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

5.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

5.2. Consultar previamente a administração do município de Quixadá, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

5.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando o município de Quixadá eventuais desvantagens verificadas;

5.4. Encaminhar a administração do município de Quixadá cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

5.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do município de Quixadá qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria da Educação competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos PRODUTOS registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos PRODUTOS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos PRODUTOS registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que extorne a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os preços registrados, a especificação dos PRODUTOS, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta e Anexo I desta ata de registro de preços.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futuro fornecimento, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de





Quixadá não será obrigada a contratar o fornecimento disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O município de Quixadá poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

10.1. O município de Quixadá será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Primeira - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de fornecimento, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a fornecimento for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Segunda - A Administração não emitirá qualquer Pedido de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Subcláusula Terceira - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da fornecimento ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de fornecimento.

Subcláusula Quarta - O Pedido de fornecimento será formalizado por intermédio de:

- Nota de empenho e autorização de fornecimento se o fornecimento for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
- Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

Subcláusula sexta - O fornecimento do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:

Os ITENS serão:

a) Recebidas provisoriamente, por intermédio de um responsável a ser designado pela Secretaria requisitante para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;

b) Recebidas definitivamente, após comprovação da compatibilidade dos itens com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de fornecimento;

c) Rejeitadas, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

Subcláusula Primeira - Ainda que os itens sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos mesmos.

Subcláusula Segunda - Os itens deverão ser prestados com validade mínima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório e ampla defesa antes de aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:





a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir o município de Quixadá pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d". Referida penalidade é de competência do município de Quixadá.

f) As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g) Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistema de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, quem:

1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.

2- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de preços;

3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;

4- Comportar-se de modo inidôneo;

5- Deixar de fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6- Cometer fraude fiscal;

7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

1- Pelo fornecimento desconforme com o especificado e aceito.

2- Pela não execução no prazo estipulado do fornecimento rejeitado pelo município de Quixadá.

3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

Subcláusula Segunda - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

Subcláusula Terceira - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo município de Quixadá, em relação a um dos eventos arrolados na alínea "g", a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos, salvo os casos expressamente previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

14.1. A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;





a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;

c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Primeira – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

Subcláusula Segunda – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município de Quixadá, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

Subcláusula Terceira – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do município de Quixadá:

a) A CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) A CONTRATADA perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;

c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;

d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Subcláusula Terceira - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O fornecimento decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela Secretaria Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência ao município de Quixadá, como também fiscalizar o fornecimento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da município de Quixadá ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Subcláusula Segunda - O fornecimento dar-se-á de acordo com a necessidade do município de Quixadá e será faturado em conformidade com a Ordem de serviços.



Subcláusula Terceira - A execução do fornecimento deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da CONTRATADA.

Subcláusula Quarta - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Ordem de fornecimento.

Subcláusula Quinta - A Ordem de fornecimento deverá ser entregue à CONTRATADA, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

Subcláusula Única - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

Subcláusula Primeira - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao município de Quixadá o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Subcláusula Segunda - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao município de Quixadá;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do município de Quixadá.

Subcláusula Terceira - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Subcláusula Quarta - O município de Quixadá é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O município de Quixadá providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no município de Quixadá, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria Municipal da Educação

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado neste Município, conforme dispõe o artigo 60, da Lei n° 8.666/93.



Quixadá-Ce, ___ de _____ de _____.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

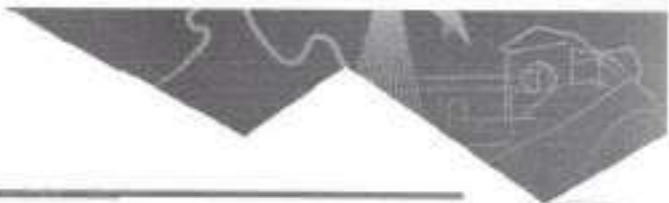


ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA DE _____
ORDENADOR DE DESPESAS: _____

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1. SECRETARIA DE _____
ORDENADOR DE DESPESAS: _____



ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS



01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

RG: CPF:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:



ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS,
MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS



Quixadá-Ce, ___ de _____ de _____.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o município de Quixadá e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 08.005/2023-PERP.

LOTE__

LICITANTE VENCEDOR: _____, CNPJ Nº _____						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ E DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Quixadá, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da _____ com sede à Rua _____, nº _____, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria da _____, Sr. _____, inscrita no CPF nº _____, doravante denominados de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____ estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições no Decreto 10.024/2019, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital, nos termos do Pregão Eletrônico nº 08.005/2023-PERP, e resultado da licitação, devidamente homologada por seu Ordenador de Despesas, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de material didático com objetivo na proficiência em língua portuguesa e matemática e as avaliações externas para atender alunos e professores para o ensino fundamental I e II e aquisição Kit Didático para atender à demanda de alunos e professores da Modalidade de Ensino Educação de Jovens de Adultos - EJA da rede municipal de ensino, junto a Secretaria de Educação de Quixadá/CE, tudo conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.005/2023-PERP**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A entrega do objeto deste contrato deve ser feita no local indicado pela Secretaria de _____, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o



caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.



PARÁGRAFO TERCEIRO

Os bens deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DE _____, Nos moldes do termo de Referência – Anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DE _____, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.

5.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria Contratante do município de Quixadá-Ce.

5.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e deste termo.

5.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.5. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única



nota fiscal/fatura.

5.6. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência até _____ contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

7.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) e onerará recursos orçamentários na Dotação Orçamentária: _____. No Elemento de Despesas: _____. Subelemento: _____. Fonte de Recursos: _____.

PARÁGRAFO ÚNICO – REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1.1. O valor do Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual transcorrido tal prazo, deverá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, para fins de proceder com o reajuste.

7.1.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante processo administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração da aquisição, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;



- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.
- l. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.



CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será feito pelo Servidor(a) _____ e consiste na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

11.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

11.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º



e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do município de Quixadá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

13.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica ajustado, ainda, que:

14.1.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital Pregão Eletrônico nº 08.005/2023-PERP e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Quixadá.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

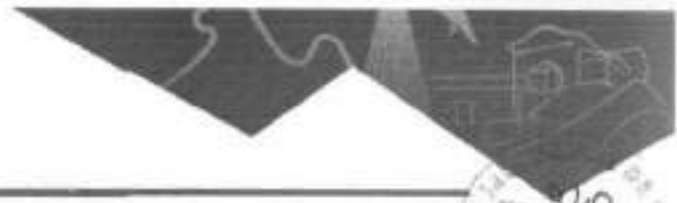
XXXXXXXXX
Secretario(a) de _____
CONTRATANTE

XXXXXXXXX
Razão Social
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF N°:

2. _____
CPF N°:



ANEXO I DO CONTRATO Nº _____

LOTE _____

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$